

DECISÃO Nº 142, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.046109/2014-31, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 15 de outubro de 2014,

DECIDE:

- Art. 1° Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária HELISTAR TÁXI AÉREO, ESCOLA DE PILOTAGEM E ASSESSORIA AERONÁUTICA S.A., CNPJ n° 00.249.803/0001-84, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).
- Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.
 - Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4° Fica revogada a Decisão n° 370, de 20 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2009, Seção 1, página 9.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Diretor-Presidente